



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 385

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Projeto de Lei Nº 002 /2020** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as instituições, órgãos públicos, empresas privadas no município de Barra do Rocha incluírem o símbolo mundial do transtorno do espectro autista como atendimento prioritário.
- **Projeto de Lei Nº 0009/2020 de 11 de Março de 2020** - Define denominação de diversos prédios e espaços públicos do município nas condições que indica e da outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Washington Mendes Santana / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDJLWHRZPPTH901HJGMTFW

Leis



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.239.827/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 002 /2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS INSTITUIÇÕES, ORGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA INCLUIREM O SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu Prefeito Municipal de Barra do Rocha, sanciona o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam obrigados todos os órgãos públicos, instituições, empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, correspondentes bancários, agencia bancária, lojas, farmácias, lotéricas, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Barra do Rocha, a incluïrem o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º. O símbolo a que se refere o **Art. 1º** dessa lei se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo com seus diferentes espectros que se encaixam formando o TEA. (**O Transtorno do Espectro Autista**) condição que acomete muitas crianças e pessoas em todo Mundo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 18 de março de 2020

Washington Mendes Santana
Presidente

Domingos Salvio Arcanjo dos Santos
1º Secretário

Alailson Costa de Almeida
2º Secretário



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.239.827/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0009/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

**DEFINE DENOMINAÇÃO DE DIVERSOS
PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO NAS CONDIÇÕES QUE
INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA -
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Define denominação de diversos Prédios e Espaços Públicos
do Município de Barra do Rocha conforme detalhamento a seguir:

**I – NOMEAR A ACADEMIA DA SAÚDE DO ASSENTAMENTO
COROA VERDE COMO - ACADEMIA DA SAÚDE BENEDITO TEODORO DOS
SANTOS – BENÉ;**

**II - NOMEAR A PRAÇA DA RUA LAURO DE FREITAS COMO JOEL
AUGUSTO DOS SANTOS;**

**III - NOMEAR O AUDITÓRIO DO PSF ALOÍSIO SOUZA OLIVEIRA
COMO AUDITÓRIO MARILDA DIONÍSIA DA SILVA;**

**IV - NOMEAR O PORTAL DA CIDADE, LOCALIZADO AV. ABÍLIO
RAMOS, NO BAIRRO FIRMO FERREIRA LEAL, COMO PORTAL ISRAEL
MANOEL DA SILVA;**

**V - NOMEAR O PORTAL DA CIDADE, LOCALIZADO NA AV. VITAL
CAMPOS, COMO PORTAL MANOEL BISPO DOS SANTOS;**

**VI - SUBSTITUIR O NOME DA ESCOLA TELMA SUELY POR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA FERNANDES DA SILVA**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições ao contrário.

Sala da Sessões, 18 de março de 2020.

Washington Mendes Santana
Presidente

Domingos Salvio Arcanjo dos Santos
1º Secretário

Alailson Costa de Almeida
2º Secretário

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone: (73) 3202-2135 - E-mail: legislativo_barradorocha@outlook.com